

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Deliberação Nº 909/2011 – AS/CMDCA

**Dispõe sobre aprovação da
conversão de multa em
publicidade.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Rio, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- 1 - A Lei Municipal n.º 1873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, em seu art. 3º, incisos XVII e XX;
- 2- A Resolução n.º 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, art. 15, inciso V;
- 3 – A Ação Civil Pública n.º 1991.710.000042-3, que oportuniza, através da proposta feita pela empresa Editora O DIA S/A de reversão da multa em publicidade na mídia impressa e digital, conforme análise da Comissão de Comunicação do CMDCA-Rio;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a reversão da multa, de acordo com o Plano de Comunicação do CMDCA-Rio e demais procedimentos que deverão ser adotados para viabilizar a utilização dos espaços publicitários ofertados pela Empresa.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2011.

Deise Gravina
Presidente do CMDCA-Rio